



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**CONTRATO SIMPLIFICADO**

1. Número: 15192328		2. Data 14 / 05 / 2021			
3. Área Demandante GEFAD/SEADE		4. Processo N.º 21451.000339/2021-19		5. CNPJ 26.461.699/0095-60	6. Inscrição Estadual 81.589.461
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social REFRICOOL MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO					
8. Endereço RUA TENENTE SERAFIM, nº 01 - Gleba B, Quadra 01				9. CEP 21.616-510	10. (DDD) Telefone (21) 3011-8382
11. Município/Cidade DEODORO		12. UF RJ	13. CNPJ/CPF 07.541.334/0001-11	14. Inscrição Estadual 86.921.847	
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Teste de Vazamento + carga de gás.	UNID.	02	R\$ 1.000,00	R\$ 2.000,00
02	Limpeza split	UNID.	06	R\$ 280,00	R\$ 1.680,00
03	Compressor Rotativo R22 220v	UNID.	01	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
04	Complemento de gás em aparelho acima de 36.000 btu's	UNID.	02	R\$ 280,00	R\$ 560,00
05	Complemento de gás em aparelho até 18.000 btu's	UNID.	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
06	Teste de compressão com verificação das linhas	UNID.	01	R\$ 980,00	R\$ 980,00
07	Refazer isolamento tubulação + esponjoso	UNID.	01	R\$ 280,00	R\$ 280,00
08	Fornecimento e substituição de capacitor	UNID.	01	R\$ 120,00	R\$ 120,00
				Total Geral (R\$) = R\$ 8.620,00	
21. Amparo Legal Contratação por Dispensa de Licitação considerando Lei n 13.303 - Art.22 - Inciso II					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega RUA DA ALFÂNDEGA, Nº 91 - CENTRO - RIO DE JANEIRO/RJ.					
23. Prazo de Entrega Até 15 dias úteis		24. Garantia Até 06 (seis) meses		25. Condições de Pagamento Conforme Empenho	26. Frete ( X ) CIF ( ) FOB
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número: 2021NC002270			28. Data: 12/05/2021		
29. Responsável por Matheus Campbell Ribeiro		30. Aprovado por Danilo Cardoso Sequeira	31. Autorizado por Gustavo Cireli Areal	32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.
- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Rio de Janeiro, 10 de novembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS CAMPBELL RIBEIRO, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 14/05/2021, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CARDOSO SEQUEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 14/05/2021, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNA CARLA DA SILVA ANTUNES, Usuário Externo**, em 18/05/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **15192328** e o código CRC **55B00403**.

Referência: Processo nº.: 21451.000339/2021-19

SEI: nº.: 15192328